

EVOLUÇÃO HISTÓRICA DOS TRIBUTOS E SUA FUNÇÃO SOCIAL

Luiz Carlos dos Santos

Em um Estado de Direito que privilegia, portanto, a função social do ente público, as receitas tributárias, oriundas dos impostos, taxas, contribuição de melhoria e outras espécies de fontes de tributárias são decorrentes de um contrato social pelo qual o cidadão destina recursos sob a forma de tributos, para que o Estado, por meio da ação governamental competente, possa retribuir à sociedade, o bem-estar coletivo, atendendo áreas fundamentais - educação, saúde e segurança e outras, também de importância capital, a exemplo de infraestrutura, saneamento etc. tudo articuladamente, abrangendo as diversas políticas públicas, visando o desenvolvimento sócio-educacional e econômico da sociedade.

Os tributos, desde a antiguidade, acompanharam a evolução dos povos. Segundo Oliveira (2006), a primeira manifestação tributária foi de maneira voluntária, através de ofertas e presentes aos chefes guerreiros ou líderes tribais, por seus serviços ou atuações perante o grupo.

Ainda segundo o autor referenciado, posteriormente, os tributos foram considerados compulsórios, quando, por exemplo, os derrotados de guerras/batalhas eram obrigados a entregar parte ou a totalidade de seus bens aos vencedores.

Em um estágio mais avançado da história, deu-se início à cobrança dos tributos, pelos chefes de Estado, de uma parte da produção dos súditos. Assim, aos poucos, o que inicialmente era apenas uma prestação de serviço pessoal, o pagamento de rendas das propriedades privadas ao soberano e o tributo exigido dos vencidos - o significado sofreu então algumas transformações.

Ressalte-se que na Grécia, à custa do trabalho escravo, os tributos foram instituídos pelo Estado, cujos recursos gerados, serviam para a manutenção do exército, construção de anfiteatros, estradas, prédios públicos entre outros benefícios. Já em Roma, o imposto era cobrado pela importação de mercadorias “portorium” e pelo consumo geral de qualquer bem “macellum”. Os tributos pagos pelas províncias vinculadas ao Império foram fatores que subsidiaram o desenvolvimento de Roma.

Os estudos em torno na matéria revelaram que no período Medieval, os tributos eram cobrados na forma de obrigações ou dívidas dos servos para o atendimento de despesas governamentais ou seus senhores feudais. A estes, os vassallos pagavam com o produto do seu

trabalho escravo. Pode-se ainda afirmar que as receitas públicas eram retiradas pelos senhores feudais da exploração da terra sob a denominação de “renda de aluguel ou participação”.

Em relação à idade moderna, o sistema tributário idealizado por Luiz XIV, despótico francês e responsável pela frase “L etat c’est moi” - (o Estado sou eu), o lema era “quero que o clero reze, que o nobre morra pela Pátria e que o povo pague”. Frise-se que os tributos eram pagos apenas pelas classes populares, o que era utilizado para sustentar a nobreza e o clero.

Assim, na medida em que os tributos iam sobrecarregando o povo, trazia-lhe como consequência toda sorte de reações: econômica, psicológica e social, pois sua finalidade era enriquecer a classe dominante, os monarcas e suas cortes, revoltando a plebe, razão porque os séculos XVII e XVIII foram marcados por intensas revoltas inspiradas nos ideais de liberdade. Registre-se que a mais importante delas foi a Revolução Francesa, resultando em fortes alterações no sistema tributário da França.

Concernentemente ao Brasil Colônia, os impostos eram excessivos e a cobrança rígida. Puniam-se, severamente, os que atrasavam o pagamento. A Coroa Portuguesa considerou o pau-brasil como monopólio real. Os brasileiros eram obrigados a pagar uma parte de tudo o que era produzido a Portugal - o quinto e o dízimo. As revoltas eram constantes e contínuas por parte do povo e a visão que se tinha dos tributos nessa época era que eles eram apenas para uso do governo, sem gerar qualquer benefício à coletividade.

De acordo com Oliveira (2006), no Brasil República, o pagamento dos tributos continuou sendo malvisto pelo povo. A instauração da República ainda não fora suficiente para estabelecer na população a noção da separação entre o patrimônio público e o privado. Os impostos e as taxas eram cobrados e sua receita utilizada sem uma função social. Gradativamente, a partir do Brasil independente, os tributos tornaram-se um sistema: impostos, taxas e contribuições, cobrados pelo Estado e com finalidade socioeconômica, o qual deveria ser responsável pela consecução de políticas sociais de saúde, educação, previdência, assistência social, segurança e investimentos em infraestrutura, porque esses bens e serviços são patrimônios da sociedade e por esta razão devem ser defendidos e preservados.

Na atualidade, observa-se um Custo Brasil excessivo, colocando o país entre aqueles que detêm o maior percentual de tributos, inviabilizando a produção, privilegiando o sistema financeiro, a especulação. Agravam-se as desigualdades, eleva-se a taxa de desemprego, os serviços postos à coletividade não são compatíveis com o que se arrecada. Urge, portanto, uma reforma fisco-tributária capaz de propiciar o bem-estar dos brasileiros.

Conclui-se este texto lembrando que o tributo é norma de rejeição social. Assim, deve ser estudado pela Economia, Finanças Públicas e Direito, ofertando os especialistas dessas

áreas o modelo ideal para o político, a fim de que a norma indesejável tenha sua carga de rejeição reduzida à menor expressão possível. Nesse sentido, parafraseando Martins (1990, p. 17), a partir da lenda da mitologia grega dos penedos de Scylla e Caryde, “Qualquer estudo fora desta percepção fenomênica corre o risco de ter o destino de Ícaro, que não deveria voar nem muito perto do sol nem muito perto da terra para que suas asas não batessem nas árvores ou a cera das penas não fossem derretidas pelo calor do astro rei”.



LUIZ CARLOS DOS SANTOS
www.lcsantos.pro.br